



Seção 2

Serviços gerais: água e resíduos

Carlos Novaes

UnB - Brasil



BRASIL

5570 Municípios

26 Estados

1 Distrito Federal

(3 RIDES – regiões integradas de desenvolvimento)



TITULARIDADE MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO (Podem delegar aos estados)



Lei nacional de saneamento básico – LNSB – 11.445

Define diretrizes e requisitos mínimos como a regulação

**(Esta tem como pressuposto a segregação
da contabilidade das empresas de
saneamento)**



ABAR – Associação da agências reguladoras

49 agencias:

**(22 Estaduais, 23 municipais, 1
Distrital e 3 de Consórcios
municipais)**



Municípios regulados ~ 2000

Destes apenas ~ 1079 tem

PNSB

**PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO**



PESQUISA ABAR 2017

Das 18 ARSB

**Apenas 3 regulam a
drenagem e resíduos sólidos
(DF +2 de consórcios)**



Órgãos concessionários:

**50% EMPRESAS PRIVADAS (9%
PPP's)**

**25% AUTARQUIAS MUNICIPAIS
(com a escassez de recursos esse quadro
pode se modificar)**



**CONDIÇÃO BÁSICA PARA
REGULAÇÃO:
Concessionárias terem
contas segregadas**



A ampliação do papel dos estados e municípios e o aumento da participação do setor privado, exigem flexibilidade dos arranjos institucionais, de modo a possibilitar diversidade de soluções, dependentes das decisões tomadas em nível local, e compatíveis com a heterogeneidade de problemas e recursos existentes no Brasil (Soares et al., 2002)



ARRANJO INSTITUCIONAL E DE GESTÃO NO DF

Competências e Atribuições	Governo do Distrito Federal – Instituições
Planejamento	• SINESP • CORSAP ¹
Regulação e Fiscalização	• ADASA
Prestação de Serviços	• NOVACAP • DER-DF
Órgãos Intervenientes	• METRÔ-DF • TERRACAP • CODHAB • ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Licenciamento	• IBRAM
Outorga de Recursos Hídricos	• ADASA
Ouvidoria	• OUVIDORIA GERAL DO DF E OUVIDORIAS DE CADA ÓRGÃO

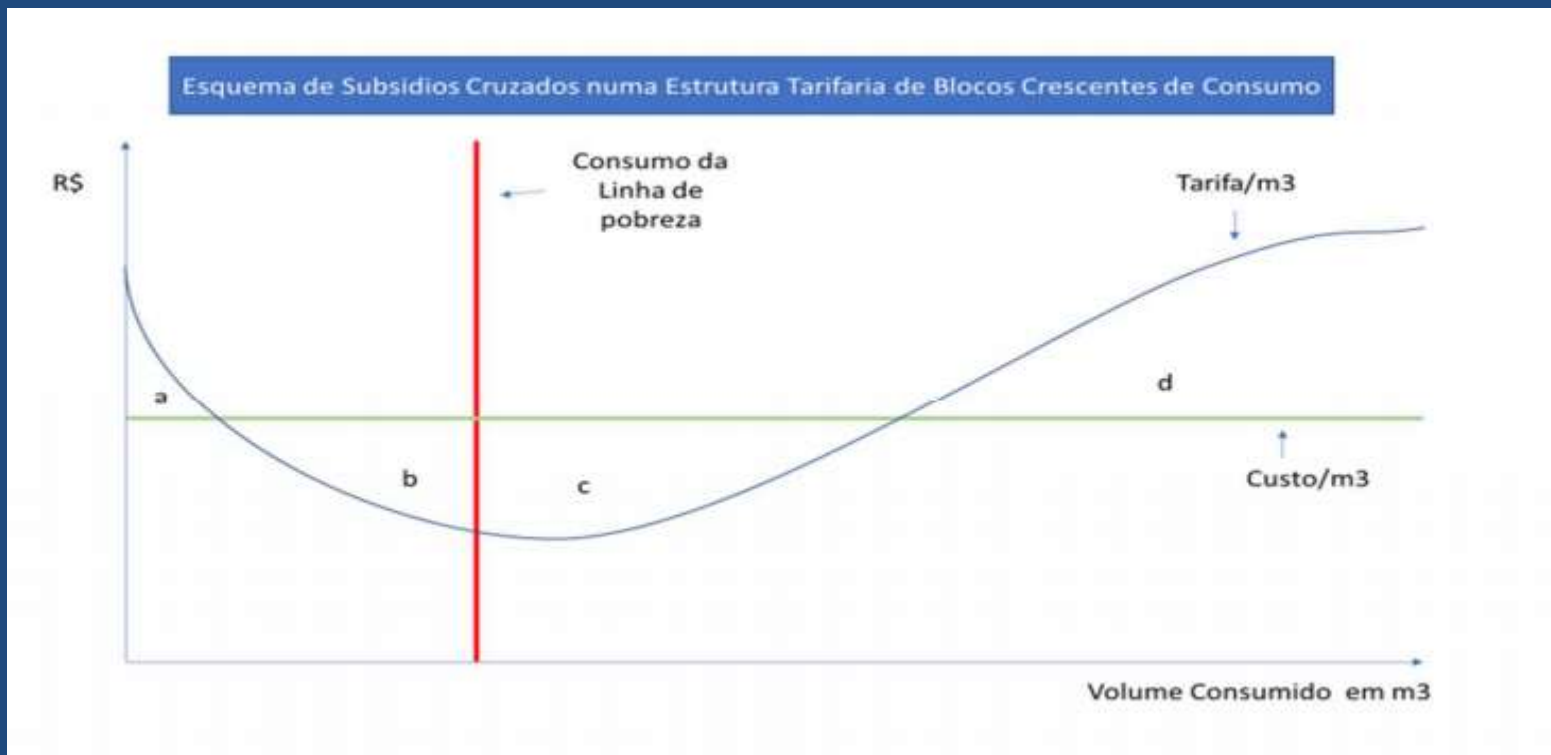
¹ Responsabilidade pelo planejamento das águas pluviais é definida na legislação, porém atualmente não é praticada pelo CORSAP

Institucionalizar formas de proporcionar aos municípios mecanismos permanentes de financiar a expansão e manutenção dos sistemas de drenagem e implementar atuação conjunta em áreas conurbadas e bacias (onde sistemas deficientes a montante prejudicam municípios de jusante)



*“ DE NADA ADIANTA DESENVOLVER
PLANOS DE DRENAGEM PARA AS CDADES
SE NÃO HOVER SUSTENTABILIDADE
ECONÔMICA E TÉCNICA DAS
INSTITUIÇÕES POR MEIO ORÇAMENTO
PERMANENTE DE COBRANÇA PELOS
SERVIÇOS, FINANCIAMENTO E
CAPACITAÇÃO” (Prof. Tucci)*

PROBLEMAS A SEREM EVITADOS



Exemplo POSITIVO de ferramenta em desenvolvimento pela ADASA – DF, com a aplicação de GIS para determinação das áreas impermeabilizadas por tipos de ocupação visando em futuro breve a cobrança de acordo com diretrizes de política de drenagem urbana.



OBRIGADO!
cnovaes.augusto@gmail.com